



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

EDITAL/SMSA Nº001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento das vagas de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, bem como para formação de cadastro de reserva de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DO CARGO:	
1.1 – Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
1.1.1 – Salário Base	R\$ R\$1014,00 (um mil e quatorze reais)
1.1.2 – Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais.
1.1.3 – Setor de Trabalho	Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia de Saúde da Família.
1.1.4 – Quantidade de Vagas	As vagas e cadastro de reserva estão distribuídas por micro áreas específicas, conforme tabela do Anexo I.
1.1.5 – Atribuições do Cargo	Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; Identificar situações de risco individual e coletivo; Promover a educação para a conquista da saúde; Encaminhar pessoas com agravo à saúde às Unidades de Saúde; Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; Efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; Analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes aos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e/ou Estratégia Saúde da Família; Atuar o controle das doenças endêmicas; Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente e Acompanhar as condições de saúde das famílias; Saúde da criança, saúde da mulher, saúde do idoso, saúde do adulto, saúde do trabalhador, bem como as especificidades de cada eixo prioritário acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

2 - DAS INSCRIÇÕES	
2.1 – Local	As inscrições serão realizadas na sala da Gerência de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, 1º andar, à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro – Santa Teresa – ES – CEP 29650-000.
2.2 – Período	15/02/2016 a 19/02/2016
2.3 – Horário	Das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas.
2.4 – Requisitos	No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none">• Ser brasileiro nato ou naturalizado;• Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;• Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF);• Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;• Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;• Ser brasileiro nato ou naturalizado.• Haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação de inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.• Morar na MICROÁREA em que irá atuar desde a publicação do Edital, sendo comprovada através de declaração devidamente assinada pelo declarante e duas testemunhas residentes na sua localidade – modelo Anexo II.
2.5 –	A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por terceiro, apresentando procuração com firma reconhecida em Cartório.
2.6 –	O Processo Seletivo Simplificado será constituído por entrevista individual.
2.7 –	No ato da inscrição o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição e entregar cópia simples (com apresentação do original) dos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none">a) Cópia da Identidade;b) Uma foto 3x4 recente;c) Cópia do CPF;d) Cópia do Título de Eleitor;e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;f) Comprovante de escolaridade do ensino fundamental;g) Comprovante de residência;h) Cópia do certificado de reservista (sexo masculino);i) Atestado de bons antecedentes: (site: www.sesp.es.gov.br e se a Carteira de identidade for de outro Estado é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado);j) O Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

procurador, com firma reconhecida em cartório, e cópia simples de documento de identidade do procurador.

- k) Declaração, devidamente assinada pelo declarante e duas testemunhas, de que reside na Microárea do ESF para qual está se escrevendo. (Modelo Anexo II)

OBS.: Não há necessidade de autenticação das cópias dos documentos.

2.8 - Em hipótese alguma, serão aceitos documentos depois de efetuada a inscrição.

2.9 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e da Legislação Pertinente.

2.10 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.11 – O candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar pelo prazo de 01 (um) ano de Concursos e Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa/ES, além das Imputações Criminais ao caso.

2.12 – Na impossibilidade de entrega do diploma ou histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração que comprove a conclusão do Ensino Fundamental, **na versão original com cópia simples, que será autenticada pela comissão responsável pela inscrição.**

2.13 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Secretaria de Saúde do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.14 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.15 – Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor, pela inverdade, na forma da lei.

2.16 - **SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR, NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 2.7.**

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 – O processo seletivo será realizado em 01(uma) etapa. A etapa será de caráter eliminatório e classificatório, realizada por Comissão constituída para este fim.

3.2 – A entrevista será realizada individual, sendo que cada entrevista terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos. Os candidatos que não atingirem pontuação de 42 (quarenta e dois) pontos na etapa de entrevistas serão desclassificados.

Os candidatos entrevistados serão avaliados quanto a:

Descrição	Pontos
Disponibilidade e interesse pelo trabalho.	De 00 a 10 pontos
Conhecimento básico sobre o SUS.	De 00 a 10 pontos
Conhecimento básico de Atenção Primária	De 00 a 10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

	em Saúde.	
	Experiências anteriores e trabalho em equipe.	De 00 a 10 pontos
	Postura ética e profissional.	De 00 a 10 pontos
4. LOCAL/HORÁRIO/DATA DA ENTREVISTA		
4.1 - A etapa – entrevista individual será realizada em local e horário a ser divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES e no Site Oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br .		
5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:		
5.1 – O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES e no Site Oficial do Município de Santa Teresa/ES – www.santateresa.es.gov.br .		
5.2 - A listagem de classificação será elaborada por ordem da pontuação total da entrevista dos candidatos.		
5.3 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridades: maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento; maior pontuação na prova de conhecimentos;		
5.4 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.		
6 - DA REVISÃO, RECURSOS E PRAZO DE VALIDADE:		
6.1 - Quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.		
6.2- Quanto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do Edital.		
6.3 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação e Protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, durante o horário normal de funcionamento.		
6.4 – Verificadas incorreções da Banca de Avaliação, estas serão retificadas no momento da vista.		
6.5 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.		
6.6 – Todos os recursos serão analisados e as justificativas quanto ao acatamento ou não do recurso serão afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES e no Site Oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br , no prazo de 03 (três) dias úteis após o protocolo.		
6.7 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que o não previsto neste Edital ou ainda, fora do prazo.		
6.8 - Recursos cujo teor desrespeite os membros da banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.		
6.9 - Sob hipótese alguma será concedida vista à avaliação procedida após período previsto em edital.		
6.10 - Este Processo Seletivo Simplificado possui validade de 02 (dois) anos, contados da data da divulgação da homologação do resultado final, podendo ser		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

prorrogado pelo mesmo período.
6.11 - Findo o prazo a que se refere o item 6.9, os documentos utilizados neste Processo Seletivo Simplificado e que não resultaram em contratação, serão arquivados pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
7 - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:
7.1 - A convocação dos candidatos classificados, para ocuparem as vagas, será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, por meio de Portaria, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES e no Site Oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br ;
7.2 - A não manifestação do candidato classificado no dia, local e horário de convocação implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
7.3 - Caberá ao candidato, quando solicitado, se apresentar ao Serviço da Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa/ES.
7.4 - O Agente Comunitário de Saúde será contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em caráter temporário, que dar-se-á mediante assinatura de Contrato por prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e o profissional contratado.
8- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:
8.1 - Todas as Publicações Oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro e no Site Oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br ;
8.2 - A Secretaria Municipal de Saúde, considerando o caráter essencial de seus serviços, poderá desenvolver atividades nos finais de semana, onde os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados a prestar seus serviços, sendo remunerado ou compensado o dia trabalhado na forma da Lei.
8.3 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá o seu desempenho profissional avaliado a qualquer tempo pela sua chefia imediata. Após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades e a cada 04 (quatro) meses de exercício, a avaliação deverá ser formalizada em formulário próprio, durante a vigência do Contrato.
8.4 - A Avaliação do Desempenho do Profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho Profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Santa Teresa/ES, respeitada a Legislação Vigente.
8.5 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
8.6 O cargo de Agente Comunitário de Saúde a jornada de trabalho está definida conforme o cargo, e havendo campanhas de saúde em final de semana, o profissional poderá ser convocado a participar, garantindo a compensação da jornada realizada em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
8.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
8.8 A cessação do Contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

poderá ocorrer:

- 1) A pedido do Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a Contratação;
- 3) Quando o Contratado incorrer em falta disciplinar;
- 4) Quando a homologação de Concurso Público para provimento da carreira/função equivalente.

8.9 Todo o Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

8.10 De acordo com a Legislação processual civil em vigor é a Comarca de Santa Teresa o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.11 Para os casos omissos no presente Edital que requeiram maiores esclarecimentos deverão ser utilizados o Sistema de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES e serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SMSA, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.12 Integram o presente Edital as Portarias SMSA Nº 43/2015 e os Anexos de I all, III para fins de regulamentação do presente Processo Seletivo

Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, 04 de Dezembro de 2016.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL/SMSA Nº001/2016
ANEXO I

Da localização das vagas e cadastro de reserva de acordo com as respectivas microáreas (item 1.1.4).

Área	Micro área	Nº de vagas/cadastro de reserva
ALVORADA/APARECIDINHA	11- Bairro Alvorada/ Nossa Senhora da Penha	01(uma) vaga e cadastro de reserva
PENHA/LOMBARDIA	07-Centenário/Penha/Dois Pinheiros	01(uma) vaga e cadastro de reserva
	25- Goiapaboçu/ Alto Goiapaboçu	01(uma) vaga e cadastro de reserva
	26- Santo Henrique/Santo Anselmo	01(uma) vaga e cadastro de reserva
SÃO JOÃO DE PETRÓPOLIS	02- SJP/Mangangá/Serra da Boa Vista/ São Brás/ Nª Senhora Aparecida	01(uma) vaga e cadastro de reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL/SMSA Nº 001/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,, residente na
.....
microárea do ESF de, portador do
CPF nº, DECLARO para todos fins de direito que
resido no endereço acima citado.

Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma, devidamente
assinada por mim e duas testemunhas, residentes na mesma área do ESF
informado acima.

Santa Teresa-ES, dede 2016.

(Assinatura do declarante)

1ª Testemunha: Nome Completo:
Assinatura:.....
CPF nº

2ª Testemunha: Nome Completo:
Assinatura:.....
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMSA Nº001/2016

ANEXO III

Das referências bibliográficas para a entrevista de Conhecimentos Específicos, conforme item 3.2 .

- **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990** – Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990** – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011** - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- **Ministério da Saúde:** O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília-DF, ano 2000;
- **Ministério da Saúde.** Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde, Brasília-DF, ano 2009;
- **Ministério da Saúde,** Manual do Trabalho do Agente Comunitário de Saúde, Brasília-DF, ano 2009;
- **Ministério da Saúde,** Manual de Normas e Procedimentos para a Vacinação, Brasília-DF, ano 2014;